INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO

VIVALDI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO CONSIGNADO DE RESP LIMITADA

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.968/0001-18, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Administradora"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 21.369, de 20 de outubro de 2023; e

VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.636.333/0001-35, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, autorizada pela CVM a exercer a administração de carteiras de valores mobiliários na categoria de gestora de carteira, conforme Ato Declaratório nº 17.249, de 11 de julho de 2019 ("Gestora").

Por este ato de deliberação conjunta, a Administradora aceita a atribuição de administração fiduciária e a Gestora aceita a atribuição de gestão da carteira de ativos do Fundo, nos termos do Artigo 3º, incisos I e XXVII, respectivamente, da Resolução CVM nº 175, e, no exercício de suas competências e prerrogativas legais e regulamentares, resolvem:

i. constituir um fundo de investimento em direitos creditórios, doravante denominado "**VIVALDI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO CONSIGNADO DE RESP LIMITADA**" ("Fundo"), em conformidade com a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais normas aplicáveis. O Fundo será regido pelas seguintes características principais, sem prejuízo de outras estipulações contidas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

   a. constituído com classe única de cotas, em regime de condomínio fechado ("Classe");

   b. cotas da Classe destinadas a investidor profissional, conforme definido na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

   c. a responsabilidade dos cotistas da Classe será limitada aos valores das cotas por eles subscritos, nos termos do Regulamento e do Artigo 18 da Resolução CVM 175; e

   d. conforme o artigo 10, IV, da Resolução CVM 175, o patrimônio líquido mínimo será de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para Classe, a ser constituído dentro do prazo de distribuição de suas cotas constitutivas;

Contrato: 0x7E7410Bffc7f90e026d4ed60DaBB20E056Fe8569 Envelope ID: 804d42bf-8162-494e-8d00-cb06778e694c Chain ID: 50

ii. aprovar o inteiro teor do Regulamento, que vigorará conforme documento constante do Anexo I a este instrumento;

A Administradora designa a Sra. ANDREA MORATA VIDEIRA, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade nº 16.775.070-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 251.083.768-04, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, como diretora responsável pela representação do Fundo perante a CVM, conforme regulamentação vigente.

A Gestora designa o Sr. FELIPE SIMONETI ROGADO, brasileiro, administrador de empresas, portador(a) da carteira de identidade nº 47.751.820-5 expedido pela SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº 394.750.768-24, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, como diretor responsável pela gestão do Fundo, conforme regulamentação vigente.

As disposições contidas neste documento entrarão em vigor após a sua publicação no portal eletrônico da CVM.

Os prestadores de serviços essenciais atestam, conforme estabelecido no artigo 10, inciso II, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, que o Regulamento do Fundo está em estrita conformidade com a legislação e normativas aplicáveis vigentes.

Esta deliberação pode ser formalizada por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se o sistema de certificação oferecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 22 de junho de 2026

_____

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora

_____

VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA
Gestora

Contrato: 0x7E7410Bffc7f90e026d4ed60DaBB20E056Fe8569 Envelope ID: 804d42bf-8162-494e-8d00-cb06778e694c Chain ID: 50

ANEXO I

REGULAMENTO DO VIVALDI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO CONSIGNADO DE RESP LIMITADA

(Inicia-se intencionalmente na próxima página)

Contrato: 0x7E7410Bffc7f90e026d4ed60DaBB20E056Fe8569 Envelope ID: 804d42bf-8162-494e-8d00-cb06778e694c Chain ID: 50